Fevereiro de 2017

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Este documento resume a informação relevante sobre o que muda ou é novo no Concurso de Bolsas de Doutoramento (BD) 2017 comparativamente ao concurso de 2016. A leitura deste documento não dispensa a leitura atenta do Guião de Candidaturas (a disponibilizar) e do Guião de Avaliação (disponível na página da internet da FCT).

CONCURSO

O Concurso de Bolsas de 2017 destina-se a apoiar ações de formação avançada através da atribuição de bolsas de doutoramento, não sendo apoiadas, nesta edição do concurso, as bolsas de pósdoutoramento.

ADMISSIBILIDADE

Requisitos de Admissibilidade dos Candidatos

Alterações ao nível dos requisitos específicos

A seguinte restrição, incluída em edições anteriores do concurso de bolsas, deixa de existir:

"Não ter sido selecionado para atribuição de qualquer bolsa, independentemente da sua tipologia (bolsa de investigação, doutoramento ou doutoramento em empresas) e duração, no âmbito de qualquer Programas de Doutoramento FCT."

Apenas se mantém o impedimento de concorrer para candidatos que já tenham usufruído de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da duração da mesma.

Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

Alterações ao nível dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissibilidade

 É obrigatória a submissão no formulário de candidatura dos certificados de habilitações de todos os graus académicos que tenham sido obtidos. Assim, nas formações "pós-Bolonha" é obrigatória a apresentação do certificado do primeiro e do segundo ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado; nas formações "pré-Bolonha" é obrigatória a apresentação do certificado de licenciatura e do certificado de mestrado.

A omissão de certificados de graus académicos por candidatos detentores de 1º ou 2º ciclo, pré ou pós-Bolonha, determina a exclusão da candidatura do âmbito do concurso. Os candidatos que não detenham o 1º ou o 2º ciclo de formação pós-Bolonha, ou uma licenciatura ou mestrado de uma formação pré-Bolonha, devem anexar, obrigatoriamente, à candidatura, no campo próprio e em substituição do certificado do grau em questão, uma declaração de responsabilidade e compromisso de honra atestando não serem detentores daquele grau.

• Os candidatos que não detenham o grau académico de mestre terão, obrigatoriamente, de apresentar uma declaração emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos a doutoramento, atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (deliberação adoptada pelo Conselho Científico da entidade de grau, relativa à candidatura ao curso de doutoramento para o qual o candidato está a requerer a bolsa). Esta declaração/deliberação apenas será aceite se emitida em conformidade, e pelo órgão estatutário previsto, no regulamento de doutoramento da universidade conferente de grau, regulamento este publicado ao abrigo e em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Não serão aceites, em substituição das declarações/deliberações supra mencionadas, comprovativos de inscrição, admissão ou de frequência de programas de doutoramento, mesmo que relativos ao programa de doutoramento para o qual a bolsa está a ser requerida, nem quaisquer outros documentos independentemente da sua forma ou natureza.

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Alterações ao nível dos documentos de apresentação obrigatória em candidatura

Neste Concurso deixa de ser obrigatória a apresentação de um documento autónomo que o candidato considere como o mais representativo do seu percurso científico/profissional. Este documento passa a ser de submissão facultativa, sendo apenas aceites documentos em formato pdf (consultar especificações técnicas no Guião de Candidatura).

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS POR PAINEL

Constituição dos Painéis de Avaliação

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros. O coordenador não poderá nunca ser orientador ou coorientador de candidatos com candidaturas submetidas no âmbito do painel de avaliação que coordena, podendo, no entanto, ser orientador ou coorientador de candidatos com candidaturas em avaliação em outros painéis de avaliação.

Em função do número de candidaturas submetidas em cada painel, poderá ser designado um ou mais cocoordenadores para apoiar o coordenador nas suas tarefas. Os cocoordenadores bem como os restantes avaliadores que integram o painel de avaliação podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos desde que as respectivas candidaturas tenham sido submetidas a painéis distintos do painel que integram.

Áreas Científicas

Foram introduzidos alguns ajustamentos na versão adaptada da classificação FOS do Manual Frascati (OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual - ver Anexo I ao Guião de Avaliação). Os painéis de avaliação serão constituídos com base nesta versão da classificação FOS do Manual Frascati. Os candidatos são responsáveis pela seleção da área principal, secundária e subárea onde submetem a sua candidatura e que determina o painel de avaliação. Para maior segurança dos candidatos, o formulário de candidatura contempla um campo que mostra o painel de avaliação resultante da seleção área principal/secundária/subárea científica realizada pelos candidatos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Mérito do Candidato - Subcritério percurso académico

Explicitação dos critérios para atribuição da Nota Base

Uma nova tabela (Tabela 1) sistematiza a metodologia adoptada para identificação da nota base a considerar para aferição da pontuação do critério "mérito do candidato", subcritério "percurso académico".

Tabela 1: Definição da nota base

	Certificados anexados à candidatura (1)	Metodologia de apuramento da nota base
1	Certificado de licenciatura + certificado de mestrado, ambos com classificação final ^[2]	Nota base calculada pela aplicação da 1ª coluna da Tabela 1
2	Certificado de mestrado integrado com classificação final única (1º+2º ciclos)	Nota base calculada pela aplicação da 1ª coluna da Tabela 1
3	Certificado de licenciatura nacional, pré ou pós-Bolonha, com classificação final ⁽²⁾ ou certificado de licenciatura estrangeiro com nota convertida para a escala portuguesa, sem mestrado, mas com declaração/deliberação do Conselho Científico atestando capacidade para realização do doutoramento	Nota base calculada pela aplicação da 2ª coluna da Tabela 1
4	Certificado de licenciatura nacional, pré ou pós-Bolonha, com classificação final (2) ou certificado de licenciatura estrangeiro com nota convertida para a escala portuguesa + Certificado de mestrado (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa	Nota base calculada pela aplicação da 2ª coluna da Tabela 1
5	Certificado de licenciatura (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa + certificado mestrado nacional com classificação final (2) ou certificado de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	Nota base a decidir pelo painel
6	Sem licenciatura mas com certificado mestrado nacional com classificação final 2 ou certificado de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	Nota base a decidir pelo painel
7	Apresentação de mais do que uma licenciatura e/ou mestrado	Nota base a decidir pelo painel
8	Sem licenciatura e sem mestrado, mas com declaração/deliberação do Conselho Científico atestando capacidade para realização do doutoramento	Equiparação à nota mínima (nota base = 1)
9	Certificado de licenciatura (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa, sem mestrado, mas com declaração/deliberação do Conselho Científico atestando capacidade para realização do doutoramento	Equiparação à nota mínima (nota base = 1)
10	Certificado de licenciatura e certificado de mestrado (nacionais ou estrangeiros), ambos sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa	Equiparação à nota mínima (nota base = 1)

⁽¹⁾ Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento, ou em alternativa, quando apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas. As respectivas classificações só podem ser utilizadas, para efeitos de cálculo da nota base, se oficialmente convertidas para a escala de classificação portuguesa (pela DGES ou por uma instituição de ensino superior pública).

⁽²⁾ Caso a classificação final seja qualitativa, e antes de aplicada a Tabela 1, esta deve ser convertida para classificação quantitativa através da aplicação da Tabela 2.